

ficar na Povoação de Piracicaba na forma q' já ordenei ao Cap.<sup>m</sup> André Dias.

Aos Parentes todos do Cap.<sup>m</sup> mor Regt.<sup>o</sup> do Sertão do Yvay e Tent.<sup>e</sup> Cor.<sup>e</sup> Comd.<sup>e</sup> da Praça de Guatemy João Miz' Barros dirá vme.<sup>e</sup> q' isto hé principio do seo augmento e q' prometto fâzer tudo o q' for a bem delle e dos mesmos parentes e de honras p.<sup>a</sup> todos.

Deos gd.<sup>e</sup> a vme.<sup>e</sup>. São Paulo a 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1770

*Dom Luiz Antonio de Souza*

---

*P.<sup>a</sup> o Sargt.<sup>o</sup> mor D. Jozé em Araraytaguaba*

Em quanto a licença para Confessar e pregar concedida ao P.<sup>e</sup> Fr. Antonio de Santa Thereza, q' vme.<sup>e</sup> manda p.<sup>a</sup> se lhe mandar o nome torna a hir a mesma por não haver nelle a menor equivocação.

Lembrese vme.<sup>e</sup> deste negocio q' lhe passou pelas maons; a d.<sup>a</sup> licença he p.<sup>a</sup> o P.<sup>e</sup> Fr. Antonio Religioso Bento e pelo q' toca ao P.<sup>e</sup> Fr. Antonio Religioso Carmelitano sabe vme.<sup>e</sup> q' ainda não está bastantemt.<sup>e</sup> instruido para se lhe conceder essa facilid.<sup>e</sup>, he preciso q' com o Religioso Bento se vá adiantando no Moral e com atestação sua se lhe mandará na primeira occazião a d.<sup>a</sup> licença, e por hora so pode usar das facult.<sup>es</sup> Comuãs a todo o Sacerdote q' hé para os casos de necessid.<sup>e</sup> extrema e para o castigo de Morte.

Fico com mt.<sup>e</sup> cuidado no Ajud.<sup>e</sup> Manoel Jozé Alberto e Sinto q' quizesse executar tanto a m.<sup>a</sup> Ordem q' se não guardasse da chuva e se arriscasse a Sua Saude; vme.<sup>e</sup> lhe diga q' não parta se não depois de estar com conhecida melhora,

Ao Tent.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Miz' vmc.<sup>o</sup> reprehenda por se atrazar e q' se não fora por atenção seo Pay havia de ser prezo e fique vmc.<sup>o</sup> daqui advertido para não consentir por lá rapazeada alguma e se as houver castigalos como merecem.

Faça vmc.<sup>o</sup> boa viagem, com Saude q' sempre lhe dezejo e D.<sup>o</sup> gd.<sup>o</sup> a vmc.<sup>o</sup> S. Paulo a 17 de 9br.<sup>o</sup> de 1770.

*D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza*

Snr. Sargt.<sup>o</sup> mor D. Jozé &<sup>a</sup>

Porquanto tenho encarregado a Antonio Correa Barboza a abertura do Caminho para a nova Praça do Guatemy, e tẽ mostrado nesta deligencia tanto adiantamento que se acha na direitura da Caxocira de Avandandaba, de onde facilmente por ser já Campo se poderá passar ao Rio G.<sup>de</sup>, e para concluzão desta deligencia necessita de novo fornecimento para poder proseguila, e não se poder escuzar esta pela necessidade, q' ha do dito Caminho para facilitarem os socorros da Praça de Guatemy. O Provedor da Fazenda Real ordene ao Almoxtarife da mesma entregue ao d.<sup>o</sup> Antonio Corr.<sup>a</sup> Barboza Cabo da expedição da gente, que está decretada para o d.<sup>o</sup> Serviço, tudo o q' consta da Relação juta, assim p.<sup>a</sup> sustentação, como para vestuario delles, procedendo-se em tudo com a devida Segurança da Fazenda Real, e com as clarezas necessarias. S. Paulo a 20 de 9bro.<sup>o</sup> de 1770 — *Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>*

